

A REGENERACÃO

ORGAM DEMOCRATICO

32 · TYPGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XVI

DEZEMBRO - Sexta-feira, 25 de Julho de 1884

N. 166

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO DIARIA

Número avulso 40 réis

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Semestre	5\$000
PELO CORREIO	

Semestre	6\$000
--------------------	--------

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 2\$000 mensaes.

Poderão principiar em qualquer dia, mas terminarão sempre com o fim do mez.

Os autographos que nos forem remettidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

AVISO

As publicações ineditoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até ás 4 horas da tarde. Notícias importantes—até ás 6 horas.

Contratam-se publicações de annuncios pelos mais modicos preços.

SECÇÃO OFFICIAL

GOVERNO DA PROVÍNCIA

Administração do Exm. Sr. Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 1884

Acto.—Nomeando os cidadãos Francisco Manoel de Freitas e Victor Pereira Nunes para os cargos de 2º e 3º suplentes do juiz municipal e de orphãos do termo de Araranguá.

Communicou-se ao dr. juiz de direito da comarca da Laguna e á camara municipal do Araranguá.

A' thesouraria geral, n. 400.— Communicando que o ministerio d'agricultura approvou o orçamento apresentado pelo chefe da commissão incumbida de medir e demarcar lotes coloniaes, assim como autorisou á presidencia a mandar effectuar o respectivo pagamento, relativo ás despezas realizadas nos ultimos dias do mez de Maio e Junho ultimos.

A' mesma, n. 401.—Communicando que o ministerio d'agricul-

tura concedeu, por conta da verba «Manumissões», art. 7º da lei de orçamento do exercicio de..... 1883—1884, o credito de 80\$000 rs. para occorrer ás despezas da referida verba.

Ao dr. inspector de hygiene publica.—Remettendo as contas de medicamentos fornecidos pela pharmacia Luiz Horn & Cª, para tratamento dos epidemicos indigentes do Sacco dos Limões, Pantanal, Peregibahe e Rio Tavares, afim de que dê o seu parecer relativamente aos preços.

Ao dr. chefe de polícia, n. 112.—Declarando que o ministerio dos negocios Estrangeiros participou á presidencia que o Governo Imperial celebrou um tratado de amizade, commercio e navegação com a Republica do Paraguay.

Identico aos juizes de direito e municipaes.

Ao thesouro provincial, n. 140.—Nandando pagar ao fiscal do fiscal do theatro Santa Izabel a quantia de 28\$380 rs., proveniente do concerto do panno de boca do mesmo theatro.

Circular a diversas repartições.—Remettendo um exemplar do relatorio apresentado á Assemblea Geral pelo ministerio d'agricultura.

Ao dr. juiz de direito interino da comarca d'Itajahy.—Communicando que concedeu mais o prazo de 30 dias para poderem os cidadãos José da Silva Mafra e Manoel Agostinho Demóro prestar juramento dos cargos de 2º e 3º suplentes do juiz municipal e d'orphãos d'esse termo.

Identico á camara municipal de Itajahy.

Ao coronel Virgílio Villela.—Accusando o recebimento do officio, no qual declara que aceita a commissão para que foi nomeado, assim como se oferece gratuitamente os seus serviços como agente da colonisação n'esta província, offerecimento este que a presidencia leva ao conhecimento do governo para resolver como for conveniente.

Ao commendador Estevão Brocardo.—Tendo o governo imperial o intuito de estabelecer e desenvolver a immigração para o paiz, nomea a s. s. para fazer parte de uma commissão central, composta dos cidadãos constantes da nota inclusa, que terá por fim coadjuvar o governo n'esse empe-

nho pelo modo indicado na circular.

A referida commissão central nomeará outras commissões por parochias na capital e por município na província, afim de que se promova uma reunião que deliberará sobre os auxilios que deverão ser offerecidos ao governo imperial.

Dia 23

A' thesouraria geral, n. 402.—Mandando pagar a Santi Samuele a quantia de 32\$000 rs., proveniente da despesa feita com a alimentação e hospedagem dos servidores constantes da relação inclusa.

A' mesma, n. 403.—Mandando pagar ao pharmaceutico João Augusto Travassos da Costa a quantia de 500\$000 rs. como gratificação pelos serviços que prestou no desempenho da commissão sanitaria, no lugar denominado—Saccos dos Limões e seus arredores da freguezia da SS. Trindade.

Deu-se conhecimento ao respectivo pharmaceutico.

Ao thesouro provincial, n. 141.—Approvando a minuta do contrato a celebrar-se com o cidadão João Damasceno de Andrade para o serviço da passagem do treito.

Ao sr. Carlos Scharff.—Declarando ficar sciente de se achar encarregado do consulado da Belgica.

Ao mesmo.—Declarando ficar sciente de se achar encarregado do vice-consulado da Inglaterra.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 21 DE JULHO DE 1884

Battain Giovanni, (2º despacho).—Informe a thesouraria de fazenda.

Bongo Mateos, (3º despacho).—Idem.

Delmagro Victorio, (3º despacho).—Idem.

Demo Pasqualle, (2º despacho).—Idem.

Dal Pente Antonio, (2º despacho).—Idem.

Emilio Grabelotti, (2º despacho).—Idem.

Carquine Anselmo, (2º despacho).—Idem.

Jorge José das Neves, (3º despacho).—Idem.

Lorenzini Celeste, (2º despacho).—Idem.

Pedro Martinho de Mendoça, (3º despacho).—Idem.

Vasco Fernandes de Oliveira (3º despacho).—Idem.

Zanella Ferdinando, (2º despacho).—Idem.

Zefarino Antonio de Souza, pede ser relevado da multa de 80\$000 rs., que lhe foi imposta, por não ter feito em tempo avariação do alfouca de suas escravas Magdalena e Margarida.—Informe a thesouraria de fazenda.

Edmundo Cabral Monte Claro, pede que se lhe mande pagar pela collectoria provincial do Tubarão os seus rendimentos dos meses de Novembro e Dezembro, como professor publico primario substituto.—Informe a thesouraria provincial.

José Manoel Paes da Faria, pede comprar ao Estado, 200 bracas de terras, nas frontes do seu terreno, no lugar das «Congonhas», distrito da villa do Tubarão.—Informe a camara municipal do Tubarão.

Augusto Graf, natural da Alemanha, pede naturalizar-se cidadão brasileiro.—Passe-se carta de naturalização ao supplicante a qual será entregue depois de satisfeito o estatuto nos artigos 5º e 6º do Decreto n. 1950 de 12 de Julho de 1871.

Roberto Ebert, Fernando Bratz, Frederico Weeg, Luiz Hedler, natural da Alemanha, pedem o mesmo acima.—Idem.

Bressan Catharina, (4º despacho).—Paga á importancia das terras no prazo de dois meses, passe-se título das mesmas.

Bago Luigi, (4º despacho).—Idem.

Glico Ramualdo, (4º despacho).—Idem.

Editaes

NATURALISAÇÕES

Pela Secretaria da Presidencia faz-se publico que, por Carta datada de 19 do corrente, foi naturalizado o subdito francez João Maria Pennel.

Secretaria da Presidencia da Província de Santa Catharina, 23 de Julho de 1884.—O secretario interino, Julio Castano Pereira.

Pela Secretaria da Presidencia se faz publico que, por Cartas datadas de hoje, foram naturalizados os subditos allemaes Roberto Ebert, Fernando Bratz, Frederico Weeg, Luiz Hedler e Augusto Graf.

Secretaria da Presidencia de Santa Catharina, 21 de Julho de 1884.—O secretario interino, Julio Castano Pereira.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

A «Gazeta» de 16, dá-nos a pungente e tristissima noticia de que n'aquelle dia achava-se enfermo, de camisa, sem declaração de motivo, o laureado, (sem gripho) representante

do 1º distrito d'esta feliz província (também sem grifos).

E' pena que fosse incompleta a nova, que já era velhamente esperada.

O que teria mesmo o Sr. Taunay?

Uma bronchite, como se apressou em dizer-nos o «Correio da Tarde», muito insospitamente, ou lhe apareceu a tempo, ou elle inventou, para não acompanhar, como estava comprometido, os dous deputados conservadores pelo Ceará e Rio Grande do Sul?

Mas é que homens como AQUELLE (ainda são do Correio estas palavras) erguem-se ou cahem com as idéias!

Não fogem, dizemos nós, mas correm um pouco mais apressados, como certo comentador de comédia

Foi o que fez o grande «naturalizador», o invicto «Babel» municipal!

Colocado entre a espada e a parede;—de um lado o risco de desagradar o rei «Paulino», do outro, o espectro do compromisso contrahido em plena Camara, de votar com o Gabinetes na questão do elemento servil, o nosso homem a...do...ceo!

Seja embora bronchite, como dizem uns, ou abolicionite, como dizem outros, o que desejamos é que ao primeiro encontro das forças governistas com as da oposição, o illustre herdeiro de fama e de dinheiro, mostre-se na altura em que o considerão os seus corregionários.

O homem político que accende uma vela a Deus, outra ao Diabo, fica ás escuras.

Caia e affronte tranquillo os effeiitos do ostracismo, como disse o Sr. Siverino Ribeiro, ou vença com as suas ideias, como insulta o «Correio da Tarde».

NOMEAÇÕES

Para 2º e 3º suplentes do juiz municipal e de orphões do termo de Araranguá, forão nomeados por acto da presidencia de 22 do anelante os srs. Francisco Machado de Freitas e Victor Pereira Nunes.

Concedeu-se mais 30 dias de prazo aos srs. José da Silva Mafra e Manoel Agostinho Demóro para prestarem juramento dos cargos de 2º e 3º suplentes do juiz municipal e de orphões do termo de Itajahy.

O nosso amigo tenteiro-coronel Virgilio José Vilella ofereceu seus serviços gratuitamente como agente da colonização n'este província, cujo offerecimento, S. Ex. o Sr. Dr. presidente da província, levou ao conhecimento do governo Imperial.

Pela presidencia foi autorizada a Thesouraria de fazenda a entregar ao pharmaceutico João Augusto Trassos da Costa a quantia de 500\$000 rs. como gratificação pelos serviços prestados no bon desempenho da comissão sanitaria no Sacco dos Limões e SS. Trindade.

Foi aprovado o contracto com João Damasceno de Andrade para o serviço da passagem do Estreito.

VAPOR ESPERADO

Hoje, é esperado dos portos do sul o vapor inglez «Chatan».

Ha poucos dias foi reproduzido na imprensa desta capital um telegramma em que se noticiava o assassinato na Uruguaiyna do engenheiro Kaastrup pelo juiz de direito de Bagé, dr. Arruda Falcão.

Conhecendo pessoalmente o dr. Arruda Falcão, o seu carácter affável e communicativo, a sua moderación, duvidamos da veracidade da noticia, que nos parecia suspeita e falsa.

Não nos enganámos.

O telegramma não passou de uma infamia dos conservadores inimigos do distinto moço, atribuindo-lhe a authoria de um facto todo casual.

O seguinte telegramma, publicado na «Reforma» de 5 do corrente, patenteia a verdade:

«Exm. Sr. Dr. chefe de polícia.

Madrigalada 2 do corrente, Osvaldo Guilherme Kaastrup em brincadeira com o dr. João Francisco Arruda Falcão Junior, baleou-se casualmente. Inquerido hontem Kaastrup declarou isso mesmo, innocentando Falcão; infelizmente faleceu hontem á noite.

Neste momento faz-se o inquérito, e se vai confirmando o facto de casualidade.

Demetrio de Castro Dornelles, subdelegado servindo de delegado.

THESOIRO PROVINCIAL

3º SECÇÃO

De 1 a 24:

Renda geral	6.956\$820
Especial	951\$578
	7:908\$398
83—84	2:855\$304
	10:763\$702

Notícias Diversas

UMA CRIANÇA SEM BOCCA

Recentemente, a mulher de um carpinteiro de Vienna deu á luz um filho perfeitamente conforme e que no entanto parecia condenado a uma morte muito proxima. A pobre criança não tinha boca.

A mãe chorava julgando o filho perdido, quando um medico, prevenido pela parteira, acudiu ao recem-nascido e praticou a abertura que lhe faltava. Hoje a criança logra saude e mama como todas as outras; não tem labios, porém.

DIGNO DE IMITAÇÃO

Sob esta epigraphe lê-se no «Guarany» de Uruguaiyna:

«Em Camoatim, deste termo, reside o octogenario João Fernandes da Silva, que foi senhor de vinte e tantos escravos, os quais se acham hoje todos livres, por causa do coração altamente humanitário de tão bene-mérito cidadão.

E' comovedor o quadro que

apresenta a modesta casa de morada de João Fernandes da Silva, em Camoatim, no redor da qual, e em condições mais modestas, vê-se grande numero de pequenas casinhas cobertas de palha, onde habitam aquelles que, tendo sido seus escravos, são hoje seus amigos que, agradecidos, o cercam de considerações.

Sendo este cidadão desprotegido da fortuna é ainda mais louvável tal procedimento, que patenteia o seu desinteresse e amor pela liberdade.»

JÁ É VIVER....

Na freguezia do Monte, província da Bahia, falleceu, com 118 annos de idade, a parda Catarina Ambrosia da Silveira.

Deixou uma descendencia de vinte netos, quinze bisnetos e doze tataranetos.

AOS NOSSOS DIGNOS ASSIGNANTES DA CAPITAL E DO INTERIOR, QUE ESTÃO EM ATRAZO NO PAGAMENTO DE SUAS ASSIGNATURAS, SOLICITAMOS O OBSERVADO DE MANDAREM SATISFAZELAS

TRANSCRIÇÃO

Projecto sobre o elemento servil

(Continuação)

LOCALIZAÇÃO DO ESCRAVO

§ 4º O domicilio do escravo é intransferível da província onde se acha residindo ao tempo da promulgação d'esta lei.

I. A mudança d'este domicilio importa para o escravo a aquisição da liberdade.

II. Não adquirem, porém, a liberdade por mudança de domicilio os avadios e os que acompanharem seus senhores, quando estes mudarem de domicilio.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

§ 5º São validas as alforrias outorgadas ainda no excesso da terça, sem direito a reclamação dos herdeiros necessários, a preferem a outras disposições quaisquer do testador.

§ 6º O panhor não pode ser constituído em escravos, salvo unicamente de estabelecimentos agrícolas com a clausula constitutiva.

Os escravos empenhados com infração d'este preceito adquirem por este facto a liberdade.

§ 7º São nullas:

I. A clausula a retro, nas vendas de escravos e actos equivalentes.

II. Em geral a estipulação, condição, clausula, ou onus, que embarace, ou prejudique a liberdade.

§ 8º É irretirractável a alforria concedida pelo fundo de emancipação, bem como por efeito da disposição d'este artigo § 2º, n. II.

DO TRABALHO

Art. 2º O domicilio dos libertos pelo fundo de emancipação considera-se fixado, por cinco annos, a contar da data da alforria, no município onde residirem no tempo della.

§ 1º Exceptuam-se:

I. Aquelles a quem (por lhes faltar emprego no município) se designar recuperação em colônias ou estabelecimentos, públicos ou particulares, n'outro município ou província.

II. Os que, por molestia provada perante o juiz de orphões, obtiverem d'es-

ta autoridade permissão de transladar para outro município, ou província, o seu domicilio.

III. Os que, tendo família n'outro lugar, obtiverem d'essa autoridade igual consentimento.

§ 2º O liberto que deixar o seu domicilio legal, será policialmente compelido a voltar a elle, e incorrerá nas penas de dez a trinta dias, com recurso a prisão com serviço nas obras e estabelecimentos publicos, onde os houver.

I. Da primeira transgressão conhecerá o juiz de paz; cabendo-lhe impor, sem recurso, as penas de dous a cinco dias de prisão.

II. Nas reincidencias julgará o juiz substituto, ou o municipal; sendo a pena de dez a trinta dias, com recurso voluntário para o juiz de direito.

O governo, em regulamento establecerá a forma do processo.

§ 3º O liberto que não exercer profissão, ou emprego, ou não tiver de sua propriedade lavoura, ou industria, por onde ganhe a subsistência, será obrigado, pela fórmula prescrita no parágrafo antecedente, a contractar-se no serviço doméstico, agrícola, ou industrial, em casas, estabelecimentos, ou obras públicas, ou particulares.

I. Reincidente mais de duas vezes, além das penas do § 2º, incorrerá na de trabalhar de dois a quatro meses, sob a vigilância especial, da polícia, em obras do município, província, ou Estado, ao arbitrio da autoridade policial.

II. Por deliberação d'esta autoridade, o serviço obrigado, nos casos do numero antecedente, cessará antes do preenchido o tempo da sentença, quando o liberto der provas de rehabilitação moral e disposição espontânea para o trabalho.

§ 4º Os ajustes de locação de serviços de libertos celebrar-se-hão:

a) Nas cidades, mediante declaração do locador e do locatário, averbada em um registro escripturado regularmente na polícia.

b) Nos districtos rurais, pela mesma forma, em um registro escripturado no Juiz de paz.

I. Pelo registro de cada contracto pagará o locatário dos serviços 1\$00 rs. de encargos, para o oficial que o fizer.

II. Para validade d'estes contractos não se admite outra prova, além do registro estatuído n'este parágrafo.

III. Se o lacatario o não efectuar, pôde o locador requerer-o, verbalmente ou por escripto, ao juiz de paz.

Neste caso incorre o locatário na multa de 50\$000 rs.

IV. O regulamento estabelecerá as penas disciplinares contra os funcionários remissos no desempenho dos encargos que por este parágrafo lhes incumbem, podendo cominhar multas de 100\$000 rs. a 300\$000 rs.

§ 5º O regulamento especificará igualmente os casos de rescisão legal dos contractos de locação de serviços de libertos.

(Continua)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AO PENNACHO

A «Gazeta de Notícias» Deu-nos uma de chorar, O grande emancipador, Gazeou, foi-se deitar

Não querendo ficar mal Com a ideia, ou sua gente Constipou, veio a bronchite, Preferiu ficar doente.

Que pennacho espertalhão Que deputado de truz Debicou o Rei Paulino Como se fora um lapuz

A ideia abolicionista
Voltou as costas, fugiu!
Disse áquelle, não sou bôbo
Disse á este, quem te vio.

Até logo, boa noite
Vou pr'a casa, voltarei
O voto não dou não quero
Mais tarde, sim, votarei.

O cidadão-sinho

EDITAIS

Alfandega

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º do tit. 3º do regulamento de 19 de Setembro de 1860 e art. 18 do decreto de 31 de Dezembro de 1863, os seus donos ou signatários deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serão vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

3 barricas vindas da côte no vapor inglez «Cavour», descarregadas nesta alfandega a 8 de Junho do anno proximo passado, sem marca e numero.

9 pedaços de canno de ferro, da mesma procedencia, vindos no vapor nacional «Rio Paraná», descarregados n'esta alfandega a 20 de Novembro do anno passado, marca ^{D T} _{J R} numero 175, 196,... 200 ^{C R}

3 columnas de ferro da mesma procedencia, vindos no vapor inglez «Canovas» descarregados nesta alfandega a 24 de Agosto do anno passado, marca ^{D T} _{J R} numero 175, 196,...

1 caixote da mesma procedencia, vindo no vapor nacional «Rio Janguário», descarregado nesta alfandega a 30 de Novembro do anno passado, marca C. M. S. Leslie, sem numero.

1 caixa da mesma procedencia, vinda no vapor nacional «Rio Pardo» descarregada nesta alfandega a 8 de Janeiro do corrente anno, marca M, C, n, 59.

1 caixa da mesma procedencia, vinda no vapor nacional «Rio Paraná», descarregada n'esta alfandega a 16 de Janeiro do corrente anno, marca M. C. numero 53.

1 caixa ignorando-se a procedencia, marca S. C. J.

12 buchas de ferro, ignorando-se a procedencia, sem marca.

Alfandega do Desterro, 23 de Julho de 1884.—O inspector Pedro Caetano M. da Costa.

Capitânia do Porto

CONSELHO DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA

De ordem de Ilm. sr. Capitão Teixeira e do Porto Miguel Antonio Pestana, convidou a todas as pessoas que quizerem fornecer durante o 2º semestre do corrente anno, os objectos e generos abaixo mencionados, para suprimento da capitânia e estabelecimentos que lhe são annexos, a apresentarem suas propostas em cartas fechadas na secretaria, no dia 26 do corrente ás 11 horas da manhã.

Pão e bolacha, preço de kilo.

SOPRESEALTES

Alcatrão, preço por barril

Algodão americano enfestado, preço de metro	Pratos razos de agatha, preço de duzia
Agua-raz, preço de kilo	Pratos fundos de agatha, dito de dito
Agulhas de brim e lona, preço de duzua.	Pratos travessos de agatha, dito de dito
Arrebeim de linho, cairó e manilha, preço de kilo	Pucaros de agatha, preço de duzia
Bandeiras de 2, 3, 4, 5 e 6 pannos, preço de uma	Panellas de ferro batido, preço de kilo
Baldes de madeira ff. pequenos, preço de um	Ditas de ferro estanhado, preço de kilo
Baldeadeiras de ferro, preço de uma	Paz de ferro quadradas d'áço, preço de uma
Bandejas de madeira ff. preço de uma	Ditas de ponta de aço, preço de uma
Brum de linho da Russia, preço por metro.	Phosphoros, preço de mago
Brochas ss, preço de uma	Quartollas d'escalier, preço de uma
Chaminés de vidro, preço de uma	Renos de faias de diferentes bitolas, preço de metro
Caldeirões de ferro estanhado, preço de kilo.	Ratoeiras de ferro, preço de uma.
Capachos de coco, preço de um	Regos de madeira, preço de uma
Camas de ferro de 1 ^m 50X0, 64 e de 1 ^m , 98X0, 66, preço de uma	Raspas de ferro, preço de uma
Cabo de linho alcatroado de diferentes bitolas, preço por kilo	Rouge, preço por kilo
Cabo de cairó de diferentes bitolas, preço por kilo	Saccos para condução, preço de um
Croques de ferro, preço de um	Sabão nacional, preço por kilo
Colhores de ferro reforçado, preço de duzia	Sobr em vellas, preço por kilo
Canivetes Rodger, preço de um.	Stearina em vellas, preço por kilo
Canetas, preço por duzia	Sondareza, preço de kilo
Cassarollas de ferro estanhada, preço por kilo	Secante de zinco, preço por kilo
Ditas de cobre para graxa, preço por kilo.	Tijolos Inglozes, preço de um
Dedaes de repicho, preço de duzia	Tinta branca de zinco, preço de kilo
Estopa de Algodão, preço por kilo	Dita preta e verde, preço de kilo
Escovas de arame para tubos de diversas dimensões, preço por uma	Dita de óxido de ferro, preço de kilo
Escovas de cabello para tubos de diversas dimensões, preço de uma	Torcidas de algodão para lampião, preço de duzia
Espanadores de cabello, preço de um	Torrador para café, preço de um
Escumadaira, preço de uma.	Tesouras para cortar papel, preço de uma
Escarradeiras de metal e de louça, preço de uma.	Tinta para escrever, preta, preço por litro.
Estanhão em verguinha, preço de kilo	Tranquetas para papel, preço por caixa de 100
Enveloppes para officios, preço de cento	Talheres com cabo de ferro, preço de duzia.
Espirito de vinho, preço de litro	Vassouras de piassava, preço de uma
Flamnulas de filéle para navio de 9 ^m de comprimento, preço de uma	Vergalhão de ferro, preço de kilo
Filéle superior, preço por metro	Verniz collar, preço de litro
Fio de lã, preço por kilo	Vidro Ingles superior, preço de um (para vidraça)
Fio d'algodão, preço por kilo	Cabo de manilha de diferentes bitolas, preço por kilo
Fio de vella dito, dito, dito	Chaluriras de ferro estanhadas, preço por kilo
Forquistas de ferro, preço de uma	Canechos de pau, ff, preço de um
Facas para cosinha, preço de uma	Cobre em vergalhão, preço de kilo
Fregideiras de ferro estanhadas, preço de kilo	Chumbo em lençol, dito de dito
Fezes de ouro, preço de kilo	Chumbo em canudo, dito de dito
Graxa do Rio Grande, preço por kilo	Cadernas bb, preço do centímetro
Garfos para cosinha, preço por kilo	Ditos ff, ditos de dito
Gomma arabia liquida, preço do vidro	Colla da Bahia, preço de kilo
Gaxeta d'algodão, dito por kilo	Cal de marisco, preço de litro
Indicadores de vidro, preço de um	Flamnulas para escaleres, de 1 metro de comprimento, preço de uma
Linha de barca, preço por kilo	Kerosene inexplosivo, preço de litro
Linha alcatroada, preço por kilo	Manometros de Bourdon, preço de um
Lapis de pau, Faber, preço por duzia	Pennas d'áço (mallat), preço por caixa de cem
Ditos de duas cores, preço por duzia	Terrinas de agatha, preço de uma
Ditos de borracha, preço de um	Pinceis de diferentes dimensões, preço de um
Lona estreita, preço por metro	Tinta carmin, preço de vidro
Livros embranco, de 25, 50, 100 e 200 folhas, preço de um	Zarcão, preço de kilo
Lacre de cores, preço por pau	Cobre em folha, preço de kilo
Lapis de pedra, preço de duzia	Cimento porteland, preço de kilo
Lousas superior, preço de uma	Camurça, preço de pelle
Lixa superior, preço e folha	Solla, preço por meio
Lanternas de patente, preço de uma	Chavetas de ferro superior, preço de uma
Lanternas com reflectores, preços de uma	Azeite de peixe, preço de litro
Lanternas para machinas, preço de um	CONDICIONES:
Merlim, preço por kilo	1.º—Os generos serão de primeira qualidade e fornecidos nas qualidades pedidas.
Mealhar branco, preço por kilo	2.º—As entregues serão feitas pelos mesmos fornecedores no prazo de 3 dias ou antes, contados da data em que os pedidos forem despachados pela capitânia.
Mealhar alcatroado, preço por kilo.	3.º—Os generos e artigos ficarão sujeitos a aprovação ou reprovação dos peritos competentes.
Moinhos para café (Fry) preço de um	4.º—Os fornecedores pagaráo as multas de 10 % do valor dos generos e artigos, no caso de demora nas entregas, e de 20 % no de falta de entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando n'este caso a Fazenda Nacional da diferença que se der entre os preços ajustados e os porque forem comprados os generos e artigos não fornecidos ou

rejeitados, salvo se estes forem imediatamente substituídos por outros da qualidade do contracto.

5.º—O pagamento da importancia dos fornecimentos será feito pela Thesouraria Geral da Fazenda, no prazo de 30 dias, contados da data dos documentos que os mesmos fornecedores obtiverem para esse fim, e depois da satisfeita o sello proporcional determinado no Decreto n.º 8946 de 19 de Maio de 1883.

6.º—Este contracto será rescindido quando assim o julgar conveniente o governo em consequencia de falta dos fornecedores.

7.º—Os fornecedores se obrigarão, caso se torne preciso, a continuar por mais 60 dias, além de prazo aqui estabelecido, o fornecimento contractado som que por isso lhe fique juiz a prorrogação desse termo.

8.º—Os fornecedores renunciarão direito de reclamar indemnização por prejuízos seja qual for a provenien-cia.

OBSEVAÇÕES

1.º—Não será aceita a proposta em que não se achar declarado expressamente que o negociante se sujeita ao pagamento da multa de 5 % do valor provavel do fornecimento, durante o prazo anunciado, si não comparecer na Capitânia do Porto para assinar o contracto do genero ou artigo para que for preferido, no prazo de tres dias, depois daquelle que ella o chamar pelo jornal oficial, como determinam os avisos de 28 de Dezembro de 1874.

2.º—Na conformidade do aviso de 11 de Maio de 1880, não serão tambem admittidas propostas de negociantes ou firma commercial que não apresentarem os seguintes documentos:

b) Bilhete de pagamento de imposto de industria no ultimo semestre.

c) Certidão do contracto social, extraída do registo da Junta Commercial.

d) Facturas em numero conveniente para provar quo comemoriam por atacado, quando se tratar de generos ou artigos do paiz, e certidão da alfandega para provar a qualidade do importador, quando tratar-se de generos ou artigos de procedencia estrangeira.

3.º—Nenhuma proposta será recebida da sem que o proponente n'ella declare por extenso, sem claro algum, emenda entrolinha, na rasura o preço de cada genero ou artigo.

4.º—As propostas serão escritas com tinta preta.

5.º—É expressamente prohibido usar do antigo sistema de pesos e medidas.

6.º—Não se receberá proposta alguma depois da hora e do dia designado neste annuncio.

7.º—Os proponentes apresentarão os documentos exigidos no aviso supra citado a 25 Julho de 1884 para a competente verificação, depois da qual não se receberá documento algum e nem se attendrá a reclamação alguma neste sentido.

Na fórmula do Avizo de 3 de Julho do corrente anno não serão aceita as propostas que oferecem generos para o fornecimento que não constitua o ramo de negocio do proponente.

Capitânia do Porto de Santa Catharina, 22 de Julho de 1884.—O secretario Luiz Antonio da Silva.

O doutor Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro, juiz municipal desta cidade de Desterro, e seu termo por S. M. O Imperador que Deus Guarde, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que no dia oito de Agosto do corrente anno, pelas onze horas da manhã na sala das audiencias deste Juizo, se arrematará em praça publica desta Juizo os bens penhorados à José de Miranda Santos, por execução que lhe move Luiz Edward Otto Horn, a saber: Um relógio de parede com caixa, por doze mil réis; Uma meia de sala com tampo por tres mil rs.; Uma cama de casal, francesa, por vinte e quatro mil réis; Uma

marqueza usada com colunas por quatro mil rs.; Um bahrde madeira por tres mil rs.; Um armario com portas de vidraça, por deserto mil reis. Uma meza de jantar usada por dois mil reis; Um banheiro com pés de ferro engradado de madeira por tres mil e quinhentos reis; Cinco cadeiras com assento de palhinha a dois mil reis cada uma; Uma meza da cozinha com grade por um mil reis; Duas cadeiras americanas por dois mil reis; Um armario de cozinha sem portas por mil e quinhentos reis; Uma meza com obaudo para cartorio por dois mil reis; Uma dita com panno por cima por trezentos reis; Uma cadeira de descanso por um mil reis; Uma dita de balanço por sete mil reis; Um banquinho feito de meza por quinhentos reis; Um dito de cozinha por duzentos reis; Uma caixinha pequena, por quinhentos reis; Uma duzia de lampéus de vidro por tres mil e seiscientos reis; Dois caldeires por tres mil reis; Seta travesseiros por mil e quatrocentos reis; Um sofa com assento de madeira por seis mil reis; Um lençol e fronha por quinhentos reis; e bem assim duas moradas de casas sitas à rua do Major Costa numeros doze e quatorze, contiguas uma a outra encravadas em terrenos do executado, valendo de numero doze, duzentos e cincuenta mil reis e a de numero quatorze trezentos mil reis, comprehendidos os terrenos em que se achão edificadas, importando ambas em quinhentos e cinco mil reis. E para que chegue ao conhecimento de todos se affixa a presente. Cidade do Desterro, 18 de Julho de 1884. Eu Leonardo Jorgo de Campos, signo que escraví. *Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro.* (Estava sellado com duas estampilhas de duzentos reis cada uma, devidamente inutilizadas).

DECLARAÇÕES

Ph. Commercial

Sessão, domingo 27 do corrente, às 11 horas da manhã, para tratar-se de negócios urgentes; sujeitando-se ao que for deliberado, os sócios que deixarem de comparecer.

Desterro, 23 de Julho de 1884.
Assis Costa, secretário.

DEVOÇÃO DA GLORIOSA

SENHORA SANT'ANNA

No dia 27 do corrente, pelas 10 e meia horas da manhã, terá lugar, na igreja do Rosário, uma missa em louvor da Gloriosa mã de Deus.

Por isso, convido os dignos Juizes, Juizas e mordomos e mordomias da referida Devocão, bem como os demais fieis a assistirem a esse acto de religião, afim de tornarem-nos mais solenme.

Desterro, 22 de Julho de 1884.
— *Porfírio José Rodrigues*, procurador.

COLLEGIO SANTA MARIA

CURSO PRIMARIO

Custodio Teixeira Raposo e Leon Eugenio Lapagesse, professores do Instituto Litterario e Normal, participo ao público que resolverão abrir uma aula d'Instrução primaria, que a contar do dia 4 de Julho funcionará todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, á rua da Trindade n. 9, com o fim especial

de preparar alunos para o curso secundario do Instituto.

Mensalidade 38000

CURSO SECUNDARIO

No mesmo estabelecimento, á tarde, os lentes do Instituto lece onarão todas as matérias do curso secundario, musica e desenho, mediante ajuste.

N. B.—O curso secundario é independente do primario.

ANNUNCIOS ESPECIAIS

CONFITARIA E REFINAÇÃO

Perseverança

J. A. PORTILHO BASTOS
Rua Trajano n. 5

GRANDE BARATILHO!

Nesta casa vende-se de hoje em diante, pelos seguintes preços, assucar refinado, á dinheiro à vista:

1.ª	qualidade sup.	kilo	440
2.ª	"	"	400
3.ª	"	"	320
4.ª	"	"	300

Ha muitos outros generos neste bem montado estabelecimento, que se vendem á preços muito modicos.

Refinacão

DO LEMOS

A partir de hoje venderá á dinheiro à vista:

Assucar de 1.ª	15	kilo	6\$400
Dito " 2.ª	"	"	5\$800
Dito " 3.ª	"	"	4\$000
Dito " 4.ª	"	"	4\$300
Em barricas á dinheiro descontado fárse-ha 1:500 rs. de desconto.			

Desterro, 1º de Setembro de 1883.—
João do Prado Lemos & C.

10 RUA DE JOAO PINTO 10

Grande queima!

Chegou á casa de Emilio Blum um grande sortimento de tiras bordadas, entremeios e pega mentos, (para mais de 4.000 peças) fazenda finissima, de todos os padrões e larguras, que se vendem com 6 % de abatimento sobre o seu valor, a saber:

PREÇOS

1.ª	largura	800	rs. peça
2.ª	"	500	"
3.ª	"	320	"
4.ª	"	200	"

Tem tambem um grande sortimento de botões de madreperola, a 1\$200 a grossa, fazenda superior.

PRAÇA BARÃO DA LAGUNA

POR BAIXO DO HOTEL BRAZIL

ANNUNCIOS

VENDE-SE

o predio n. 11 da rua Aurea. Para informações n'esta typographia.

A ESTAÇÃO

Jornal ilustrado para família

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

EDIÇÃO ECONOMICA

24 numeros por anno, contendo mais de 2000 gravuras, e modelos de todas as classes de vestidos para senhora, meninos e meninas; roupa branca, chapéos, roupa de cama, serviço da meza, de tocador, etc., e todos os trabalhos, crochê, rendas, etc.

12 folhas contendo uma infinidade de lotras e arabescos, 200 moldes de tamanho natural, mais de 400 dezenhos para bordados e trabalhos de agulha.

Edicção de luxo

Contem os mesmos elementos que a Edição Económica e mais 36 figurinos coloridos.

Preço da assinatura, 5 francos 25, por trimestre, em Paris, 19, rue Monyon, em casa do Sr. L. Manjon Gonzalez, na corte a assinatura custa 14\$000 por anno em casa dos Srs. Lombaerts & Comp., pagamento adiantado.

XAROPE FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao PROTO-IODURETO de FERRO

Preparado por J.-P. LAROZE, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HIGIENE DO BRASIL

O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, seu conservado, principalmente no estado líquido, e de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia dos principios amargo e tóxicos, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz efeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força e as carnes, a dureza; nos diferentes

tecidos, a actividade e energias necessarias á sua imunigem diversa.

Por isso, o Xarope Ferruginoso de J. P. Laroze, considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o específico mais acertado para as Doenças de sangue, Clorose, Anemia, Chloro-Anemia, Fluxos brancos com diâmetros demudados, Hemostasis exorbitantes e exacerbatas, Rachitismo, etc.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J. P. LAROZE : XAROPE LAROZE de cascas de TONICO, ANTI-NERVOSE contra as Gastritis, Gastralgia, Dey-pepsia, Dorcs e Calambres de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de Laranja IODURETO DE POTASSIO contra as Afecções escorfulosas, cancerosas, Tumores Brancos, Acidentes syphiliticos secundários a terciarios.

XAROPE SEDATIVO de cascas de Laranja BROMURETO DE POTASSIO contra Epilepsia, Hyaterico, Danos de Guy, Inflamação das Crânias, durezas a Dantil, &c.

REPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRASIL

MEDALHA DE HONRA



DIPLOMA DE HONRA



Vinho de Coca

GRANDE HOTEL

30 Rua do Príncipe 30

Este importante, novo e bem montado estabelecimento acha-se á disposição do publico e dos Srs. passageiros, no qual encontrarão, não só asseio e promptidão, como também barateza nos preços de seus generos.

30 Rua do Príncipe 30